

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 183/2017 DE 01 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Saúde”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica convocada a Quarta Conferência Municipal de Saúde, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 26 de julho de 2017, no recinto da Câmara Municipal, cujo início se dará às 08:00 h.

Artigo 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema *“A Implementação Efetiva e Humanizada do SUS no Âmbito Municipal”*

Artigo 3º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e na ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador de Saúde ou ainda pelo representante legal do Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 4º. A Comissão de Organização será composta e representada da seguinte forma:

| | |
|---|---------------------------------------|
| Maria Balbina Sacramento Mota da Silva | Associação do Sobrado |
| Aloiso Azevedo de Oliveira | Associação de Cabaceiras do Paraguaçu |
| Joselito Rocha | Associação de Jacarezinho |
| Lília Gomes Borges | Atenção Básica |
| Viviane Santana Pereira | Coordenação de Regulação |
| Renata da Silva Santana Barros | Assistente Social |
| Daiane Gomes Medeiros | Coordenadora de Atenção Básica |

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 JULHO DE 2017.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 184/2017 DE 01 DE JULHO DE 2017.

Cria a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento PPA da Prefeitura de Cabaceiras do Paraguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1 - Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

Art. 2 - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento tem as seguintes atribuições:

I - propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

III - acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento;

IV - Outras atribuições compatíveis com sua natureza.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



Art. 3 - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será composta pelos titulares das seguintes Secretarias e unidade administrativa:

I – Sec. de Administração e/ou planejamento; **ABERLADO SILVA DOS SANTOS**
II – Secretaria da Fazenda ou Finanças; **DAIANE SACRAMENTO DA SILVA**
III – Controladoria Geral do Município; **EVANILDO SENA DE ALMEIDA**
IV – Coordenação Geral de Contabilidade. **ANAENE FILZA DE SOUZA**

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será presidida pelo titular da SEPLAN.

Art. 4 - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Art. 5 - Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Sorocaba e de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 6 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 JULHO DE 2017.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50